

LEI Nº 1.288/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Prefeito de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Sociedade Esportiva Recreativa Cultural e Religiosa Ipiranga da Capela Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 90.486.366/0001-05, localizada na Capela Santa Catarina, no Município de Cacique Doble-RS.

I - O Termo a ser firmado com a Entidade referida no "caput" deste artigo, tem como objetivo a cessão do prédio da antiga Escola Municipal Albino Calgaroto, com 349 m², a qual foi desativada em 22/02/2016, conforme Decreto Municipal nº 011/2016, de 02/03/2016.

II - A Entidade utilizará o espaço para fins sociais e culturais.

III - O prazo da cessão de uso será de até 10 anos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

IV - O Poder Público Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Cessão de Uso, devendo comunicar a Entidade cessionária com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 2º - A Cessionária deverá usar o prédio com zelo, mantendo sempre em boas condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de que utilizará o imóvel.

Art. 3º - Qualquer descumprimento as normas estabelecidas nesta lei e no Termo de Cessão de uso, por parte da Cessionária, ensejará

a imediata rescisão do mesmo, com a consequente devolução do imóvel, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do Município.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE-RS,
30 de Maio de 2016.

CLAIRTON PASINATO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini
Secretário da Administração

TERMO DE CESSÃO DE USO
Autorizado pela Lei Municipal nº 1.288/2016.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Kaingang, 292, nesta cidade de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAIRTON PASINATO**, de ora em diante denominada unicamente "**CEDENTE**", e, de outro lado, a **Sociedade Esportiva Recreativa Cultural e Religiosa Ipiranga da Capela Santa Catarina**, inscrito no CNPJ sob nº 90.486.366/0001-05, localizada na Capela Santa Catarina, no Município de Cacique Doble-RS abaixo assinado, de ora em diante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIA** têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente Termo a Cedência, a título precário e gratuito, que o Município fará em favor da **CESSIONÁRIA**, o imóvel descrito abaixo:

1- Prédio da antiga Escola Municipal Albino Calgaroto, a qual foi desativada em 22/02/2016, com medidas de 349 m2.

SEGUNDA - O prazo de duração do presente Termo, será de **10 (dez) anos** contados da assinatura do presente, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que haja assertiva entre as partes, sendo que o **CEDENTE** poderá solicitar sua devolução a qualquer momento, desde de que avise com um prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

TERCEIRA - A **CESSIONÁRIA**, desde já se compromete a utilizar o prédio da Escola com a finalidade exclusiva de uso dentro de suas atividades fins previstas no estatuto da mesma, destinando para fins sociais e culturais.

QUARTA - A **CESSIONÁRIA** deverá usar o prédio com zelo, mantendo-os sempre em boas condições de uso, executando, às suas custas, todos os serviços de reparo e conservação que se fizerem necessários durante o tempo de uso, bem como satisfazer as despesas com água e energia elétrica.

QUINTA - Qualquer descumprimento a uma das Cláusulas inseridas neste contrato, por parte da **CESSIONÁRIA**, ensejará a imediata rescisão do mesmo,

com a conseqüente devolução do imóvel, não cabendo nenhuma espécie de ressarcimento ou indenização por parte do **CEDENTE**.

SEXTA - O **CEDENTE** disponibiliza o bem descrito na cláusula primeira sem ônus para a **CESSIONÁRIA**, ressalvadas as estabelecidas na cláusula quarta deste termo.

SÉTIMA - O direito decorrente da cessão não poderá ser objeto de penhora ou ser dado em garantia, nem mesmo ser transferido para uso de terceiros.

OITAVA - De comum acordo as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura surgirem sobre o presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para a parte.

E, por estarem, assim justos e contratado firmam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentais, para que produza seus legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,RS
30 de Maio de 2016.

**Sociedade Esportiva Recreativa Cultural e Religiosa
Ipiranga da Capela Santa Catarina,
Representante Legal**

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE
Clairton Pasinato - Prefeito Municipal.**

Testemunhas:

1 - _____
RG:

2 - _____
RG: